|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 00146.000308/2024-86 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Celebração de contrato para possibilitar ao CAU/BR atuar como Colaborador Mantenedor junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e viabilizar aos profissionais de arquitetura e urbanismo, adimplentes ao sistema do Conselho, acesso gratuito de visualização e condições diferenciadas para aquisição das Normas Técnicas Brasileira e outros cursos técnicos afins. |

DELIBERAÇÃO N° 016/2024 – CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR (CPP-CAU/BR), reunida extraordinariamente, de forma on-line, via Teams, no dia 24 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete à CPP-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações visando à valorização profissional, nos termos do inciso IV do Art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 139/2017;

Considerando que a Resolução Conmetro Nº 7, de 24 de agosto de 1992, designa a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), uma entidade privada e sem fins lucrativos, como o Foro Nacional de Normalização, e responsável pela elaboração de Normas Brasileiras (NBR), elaboradas por seus Comitês, Organismos e Comissões Técnicas, buscando um ambiente regulatório eficaz e seguro para o Setor da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia e Construção Civil (AEC);

Considerando que proposta comercial encaminhada pela ABNT, em 24/07/2024, além da renovação do contrato de acesso ao Serviço ABNTColeção de todas as normas vigentes do acervo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da AMN (Associação Mercosul de Normalização) para visualização de normas técnicas, possibilita ao CAU/BR atuar como Colaborador Mantenedor da ABNT, com os seguintes benefícios:

*“(...) a) tomar parte nas Assembleias Gerais;*

*b) votar em Assembleia Geral, respeitada a carência mínima de 120 (cento e vinte) dias na condição de associado;*

*c) votar e ser votado para os cargos eletivos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Superintendência dos Comitês Brasileiros e Conselho Técnico;*

*d) propor à Diretoria Executiva a criação de Comitês Brasileiros, suas respectivas cisões, fusões e incorporações, além da criação de Comissões Específicas;*

*e) inscrever profissionais formalmente indicados pelo CAU nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de normas técnicas;*

*f) frequentar as dependências da ABNT, e participar das atividades promovidas pela ABNT;*

*g) obter acesso a informações sobre o movimento da Normalização nacional, regional e internacional, que afeta seu campo de atuação;*

*h) indicar profissionais para participar da Normalização Internacional;*

*i) sediar secretaria técnica de Comitês Brasileiros; e*

*j) divulgar ser um associado, utilizando o logotipo de Associado ABNT.”*

Considerando que além da Associação supracitada, do acesso ilimitado para a visualização do acervo completo de normas ABNT e AMN, e do desconto de 66% (sessenta e seis por cento) para aquisição das Normas Técnicas Brasileiras, a ABNT proporcionará aos profissionais de arquitetura e urbanismo, registrados e adimplentes ao Sistema CAU:

a) desconto de 30% (trinta por cento) nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos da grade regular de capacitação da ABNT;

b) desconto de 15 % (quinze por cento) em cursos realizados em parceria com outras instituições, a exemplo dos cursos de “lead implementer” e “lead auditor”; e

c) prioridade aos profissionais indicados pelo Sistema e devidamente qualificados na contratação de novos auditores para a certificadora da ABNT, instrutores para cursos e profissionais para desenvolvimento de normas ABNT NBR comentadas.

Considerando que, assim como a formalização da associação, os itens elencados acima são atividades exclusivas da ABNT, justificando seguir o rito de contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, à luz da [Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023](https://transparencia.caubr.gov.br/portarianormativa115/), que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, desde a fase interna de planejamento até a execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Dar prosseguimento ao processo de negociação de valores e elaboração dos documentos necessários para o processo de Contratações Diretas previstos nos procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, para apreciação do Núcleo de Compras e Licitações.
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Comunicar o Gabinete da Presidência para conhecimento e endereçamento do expediente. | 02 dias |
| 2 | Gabinete da Presidência | Elaborar os documentos necessários para subsidiar o processo de contratação junto ao Núcleo de Compras e Licitações do CAU/BR. | 05 dias |
| 3 | Núcleo de Compras e Licitações | Dar prosseguimento ao processo de negociação de valores e conduzir o processo de Contratações Diretas previstos nos procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR. | A definir |
| 4 | SGM | Após deliberação do Gabinete da Presidência informar a CPP do resultado ou de qualquer outra decisão tomada sobre o tema. | A definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de julho de 2024.

24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenador | Marcelo Machado Rodrigues (MA) | X |  |  |  |
| Membro | Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO) | X |  |  |  |
| Membro | Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira (PI) | X |  |  |  |
| Membro | Cesar Augusto Gonçalez Gonçalves (MT) | X |  |  |  |
| Membro | João Eduardo Martins Dantas (DF) | X |  |  |  |
| Membro | Washington Dionísio Sobrinho (PB) |  |  |  | X |
| Membro | Aulo André Leite de Aquino (RN) |  |  |  | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR**  **Data:** 24/07/2024  **Matéria em votação:** Celebração de contrato para possibilitar ao CAU/BR atuar como Colaborador Mantenedor junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e viabilizar aos profissionais de arquitetura e urbanismo, adimplentes ao sistema do Conselho, acesso gratuito de visualização e condições diferenciadas para aquisição das Normas Técnicas Brasileira e outros cursos técnicos afins.  **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total** (05)  **Impedimento/suspeição**: (00)  **Ocorrências**:  **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Marcelo Machado Rodrigues  **Assessoria Técnica:** Alessandra Beine Lacerda |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CPP-CAU/BR, Marcelo Machado Rodrigues e Alessandra Beine Lacerda, respectivamente, ratificam as informações acima e dá fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCELO MACHADO RODRIGUES**  Coordenador | **ALESSANDRA BEINE LACERDA**  Assessora Especial da Presidência |